



Lei nº 229/99

Súmula: Aprova o Loteamento Habitacional denominado "Conjunto Habitacional Ranupho Rosa de Lima e autoriza o Executivo Municipal à proceder a doação dos lotes.

**A CAMARÁ LEGISLATIVA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO (PR), APROVOU E EU, PEDRO FERREIRA DE MELLO NETO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º.** - Fica o Loteamento Urbano denominado "Ranupho Rosa de Lima", aprovado segundo seu memorial descritivo:

**Memorial Descritivo** - Iniciando em um marco de madeira cravado a margem da Av. General Osório, de onde segue por linha reta rumo NE 57° 09' SW, por 482,98 mts, deste quebra a direita e segue rumo NW 32° 0' SE, por 50,23 mts, deste ponto segue rumo NE 57° 58' SW, por 499,17 mts, deste segue confrontando com a Av. General Osório, rumo NW 11° 32' SE por 46,34 mts, até seu ponto inicial, perfazendo um total de 22.900,00 m<sup>2</sup> de área divididas conforme resumo a seguir:

Resumo:	
Escapes	77,40 M <sup>2</sup>
Quadra 01 – (13 lotes)	2.482,08 M <sup>2</sup>
Quadra 02 – (11 lotes)	2.223,68 M <sup>2</sup>
Quadra 03 – (13 lotes)	2.449,52 M <sup>2</sup>
Quadra 04 – (13 lotes)	2.670,59 M <sup>2</sup>
Quadra 05 – (17 lotes)	2.898,83 M <sup>2</sup>
Quadra 06 – (17 lotes)	3.562,26 M <sup>2</sup>
Ruas	6.535,64 M <sup>2</sup>
<b>Total</b>	<b>22.900,00 M<sup>2</sup></b>

84

**Artigo 2º** - Após a regularização documental, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à proceder a doação dos referidos lotes, estipulando prazos para construções e futuras transferências dos imóveis loteados.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 23 de dezembro de 1999.

  
Pedro Ferreira de Mello Neto  
Prefeito Municipal